

mentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido ou insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, terá a ponderação de 30 % e valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar.

11.6 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Terá a ponderação de 40 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

11.7 — Entrevista de avaliação de competências — A aplicação deste método de seleção será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

12 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida com aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.1.1

$$CF = 40 \% PEC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

Em que:

CF — Classificação final  
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos  
AP — Avaliação psicológica  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.1.2

$$CF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

Em que:

CF — Classificação final  
AC — Avaliação Curricular  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de “Não Apto”, ou de “Reduzido e Insuficiente”.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

16 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — O Júri do procedimento concursal será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Luisa da Silva Lança — Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbo, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Carlos Marques Vairinhos, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Mara Luisa da Piedade, Técnica Superior e Francisco Manuel Neto de Almeida, Técnico Superior.

22 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

Na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página eletrónica do Município ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)), por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*; Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da Publicação no *Diário da República*.

23 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção — Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Não existência de EGRA nem de pessoal em requalificação no município.

27 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não foi efetuada a consulta à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) uma vez que, não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, pelo que temporariamente está dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, conforme FAQ da DGAEP.

24 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

308543632

## MUNICÍPIO DE POMBAL

### Declaração n.º 86/2015

#### Correção Material da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal

Pedro Filipe Silva Murtinho, Vereador do Pelouro do Ordenamento da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada, e, em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei

n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, torna público que a Câmara Municipal de Pombal, na sua reunião ordinária e pública realizada a 19 de março de 2015, deliberou, no que concerne à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Pombal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 71, a 10 de abril de 2014, através do Aviso n.º 4945/2014, declarar a correção material do Regulamento do referido Plano, determinada por incongruência entre este e a Planta de Ordenamento, bem como da Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo (1.01C), para acerto da cartografia determinada por incorreção de cadastro.

As referidas correções materiais consistem nomeadamente no seguinte:

1 — Correção da alínea c), do artigo 96.º do Regulamento do Plano, que estabelece a Hierarquização dos Aglomerados Urbanos, de modo a integrar o Aglomerado Urbano CRU05 — Marinha da Guia/Caxaria/Vale de Leside, no Nível III daquela hierarquização, suprimindo assim, uma incongruência com a Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo.

2 — Acerto da delimitação, na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo, do Espaço Agrícola de Produção — Área de Exploração Agropecuária, face ao cadastro da propriedade.

Mais torna público, que a correção material foi comunicada previamente à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em cumprimento do disposto no n.º 3 do referido artigo 97.º-A do RJGT.

Assim, publicam-se em anexo a alínea c), do artigo 96.º do Regulamento do Plano e a Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo (1.01C) sobre os quais recaem as correções materiais.

30 de março de 2015. — O Vereador do Pelouro do Ordenamento, *Pedro Filipe Silva Murtinho*, Eng.º

#### Artigo 96.º

[...]

[...]:

a) [...];

b) [...];

c) Nível III — Abiúl, Almagreira, Carriço, Carnide, Ilha, Mata Mourisca, Pelariga, Redinha; Santiago de Litém, São Simão de Litém, Vermoil, Vila Cã, Ranhas, Ramalhais, Assanha da Paz/Barros da Paz, Silveirinhas, Vieirinhos e Marinha da Guia/Caxaria/Vale de Leside;

d) [...].

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

29139 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_29139\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29139_1.jpg)

29139 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_29139\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_29139_2.jpg)  
608575466

## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

### Aviso n.º 4465/2015

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos da alínea a), do n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (LTFP), e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que por meu despacho de 30-03-2015, por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 27-02-2015, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo), nos termos da alínea h), do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, pelo período de 4 meses, não renovável, para contratação de oito Assistentes Operacionais, com vista ao preenchimento de postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal deste Município, para desempenho de funções na Piscina Municipal de Porto Moniz, com a salvaguarda de que nos termos e para os efeitos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua actual redação, em resultado do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 926/2014, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 15, em 22 de janeiro de 2014, com lista de ordenação final devidamente homologada em 4 de abril de 2014, foi constituída uma reserva de recrutamento interna de um candidato aprovado, que será individualmente notificado para manifestar o seu interesse em ocupar uma das oito vagas postas a concurso.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua actual redação, após consulta por e-mail, à entidade gestora de mobilidade ([mobilidade@ina.pt](mailto:mobilidade@ina.pt)), o Município foi informado, também por e-mail, datado de 26 de Março de 2015, do seguinte: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — Local de trabalho: área do Município de Porto Moniz.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua actual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na sua actual redação e Código de Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela LTFP, competindo-lhe assegurar todas as funções inerentes ao posto de trabalho.

6 — Constituição do júri:

Presidente: Jorge Filipe Góis Garanito, Chefe da Divisão Administrativa;

Vogais efetivos:

Maribel Rute Santos de Sousa Caldeira, Técnica Superior;  
Maria Purificação da Costa Soares, Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

José Manuel Conceição Gouveia, Chefe da Divisão Financeira, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;  
Vitor Hugo Fernandes de Freitas, Técnico Superior.

7 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/66 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/67 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a Retribuição Mínima Mensal Garantida em 2015 da tabela remuneratória única.

9 — Requisitos de admissão: Até ao termo do prazo de candidatura, os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

10 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

Considerando os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do referido anteriormente e por deliberação da Assembleia Municipal, o recrutamento é efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

11 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

11.1 — A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua actual redação, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, de 8 de maio, podendo ser obtido na página eletrónica deste Município em <http://www.portomoniz.pt/Municipio/Autarquia/Concursos.aspx>, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, Praça do Lyra, Vila, 9270-053 Porto Moniz, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.